

ACOLHIMENTO: INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDORA

CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

Acolhimento da criança/adolescente por decisão judicial e/ou emergencial

Criança/adolescente acolhido
(revelação espontânea)

Informações da rede

Família de origem e extensa

O profissional ouvirá atentamente a criança/adolescente sem interrupção e efetuará os questionamentos necessários à proteção social e ao provimento de cuidados. Após avaliação, havendo necessidade, outros procedimentos serão realizados.

A ficha unificada deverá ser encaminhada em até 24 horas, via e-mail, à Escuta Especializada e ao Conselho Tutelar.
O atendimento deverá ser registrado no prontuário da criança/adolescente.

E-mails:
social.escutaespecializada@indaiatuba.sp.gov.br
social.conselhotutelar@indaiatuba.sp.gov.br
social.conselhotutelar2@indaiatuba.sp.gov.br

Acompanhamento da família e da criança

Elaboração do PIA da família

Encaminhamento e monitoramento da família aos serviços da rede

Reunião da rede quando necessário. Encaminhamento do relatório ao Poder Judiciário e à rede de proteção.

Houve superação do motivo do acolhimento?

SIM

Reintegração familiar e acompanhamento pós desacolhimento pela rede de proteção.

Os direitos da criança/adolescente permanecem garantidos?

SIM

NÃO

Encerramento do acompanhamento referenciamento na rede de proteção

REACOLHIMENTO

NÃO

Reavaliação do caso e definição de novas estratégias.

Elaboração de relatórios para envio ao Poder Judiciário/ rede de proteção e implementação das novas ações.

Houve resposta ao novo plano de ação?

SIM

NÃO

Destituição do poder familiar e encaminhamento à família substituta, ao completar 18 anos, o jovem deverá ser encaminhado a uma república.